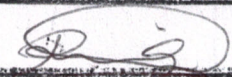




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	03, 04, 1, 2020
Jornal	Diário Oficial
Num. em.	n.º 1472
	
Assinatura	

LEI N° 708 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel público para utilização gratuita que especifica e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 21, I, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ceder bens imóveis públicos para utilização abaixo descritos para as empresas abaixo mencionadas:

§ 1º - **COMEMORE COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTA EIRELI - BRILHO FESTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pio XII, n° 2354, Centro, Cascavel/PR - inscrita no CNPJ 35.284.571/0001-80. A empresa será beneficiada com a doação do imóvel lote 04, da quadra 04, com 13.702,07 m², matrícula de n.º 6381, bem como pela isenção de 90% do IPTU nos 03 primeiros anos, isenção de taxas municipais (alvarás e demais taxas), aterro e terraplanagem;

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

§ 2º - **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAQUIRAÍ - COOPERLEITE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no P.A Sul Bonito, lote 331, Zona Rural, Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ 06.034.999/0001-76. A empresa será beneficiada com o lote 01, da quadra 04, com 1.763,81 m², matrícula de n.º 6378;

§ 3º - **OKABAYASHI PIZZARIA E CHOPERIA LTDA - INA PIZZARIA E CHOPERIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 1745, Centro, Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ 36.330.971/001-47. A empresa será beneficiada com o lote 01-A, da quadra 42, com 1.621,50 m², matrícula de n.º 6383;

§ 4º - **PEDRO MARUSIAK FILHO LTDA - LAVADOR PAGE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 448, Centro, Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ 30.858.494/0001-00. A empresa será beneficiada com o lote 01-B, da quadra 42, com 1.687,35 m², matrícula de n.º 6384;

§ 5º - **VALDECIR FREITAS TRANSPORTES - ME - TRANSPORTADORA BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 786, Sala A, Centro, Itaquiraí/MS - CEP: 79965-000, inscrita no CNPJ 22.504.479/0001-36. A empresa será beneficiada com o lote 02, da Quadra 04, com 3.479,80 m², matrícula de n.º 6379;

Art. 2º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, sob pena de cancelamento da presente cessão.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - A presente cessão de uso tem validade de 10 (dez) anos, sendo que, após o prazo descrito, o cessionário deverá requerer ao cedente a doação do imóvel.

Parágrafo Único - O cessionário esta ciente que deve atender as exigências legais prevista na Lei 366/2005 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da cessão de uso e perda dos incentivos.

Parágrafo Único - A verificação do descumprimento das obrigações será feita via processo administrativo próprio, respeitando o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 03 de abril de 2020.

RICARDO FAVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL